



III. Bloco da Proteção Social Especial no valor mensal de R\$ 66.420,00 (sessenta e seis mil. Quatrocentos e vinte reais),

IV. Índice de Gestão do SUAS – Bahia no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais),

V. Montante total de R\$ 1.781.832,00 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil e oitocentos e trinta e dois reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joabe Silva Oliveira
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009, DE 20 DE MAIO DE 2026.

APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, ALIMENTA SUAS BAHIA, E SUAS FORTALECIDO), DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL, EXERCÍCIO DE 2025, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião extraordinária realizada por meio de videoconferência com base na Resolução CMAS nº 008/2020, através do link <https://meet.google.com/pow-qpdx-arr>, realizada no dia 20 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 2º, da Lei nº 799/1995, alterada pelas Leis nºs 1.257/2005, 1.276/2006 e 1.707/2010, delibera que:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria da SEADES nº 070/2023, que dispõe sobre normas complementares ao regulamento do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO documentação apresentada contendo informações no que tange a prestação de contas dos recursos do Cofinanciamento Estadual do exercício de 2025;

CONSIDERANDO que não houve a interrupção em nenhum dos serviços prestados na rede sócio



assistencial do município de Vitória da Conquista no exercício de 2024.

CONSIDERANDO que os saldos das iniciativas poderão ser reprogramados considerando as Portarias SEADES nº 70 e nº 160 de 2023 e ainda a Portaria SEADES nº 005 de 24 de janeiro de 2024, que amplia a vigência destas iniciativas até o ano de 2026, alinhando com as vigências do II Plano Decenal e do Acelera SUAS Bahia.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 004/2026, que aprovou a Reprogramação de Saldos dos Recursos do Sistema Único de Assistência Social, do Cofinanciamento Estadual, Exercício de 2025/2026, do Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

CONSIDERANDO o ofício nº 003/2026 SEMDES/FIN, que encaminha o Demonstrativo Sintético para o Cofinanciamento do Governo Estadual da Bahia para o ano de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** o **DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA** dos recursos do Sistema Único de Assistência Social do Cofinanciamento Estadual do exercício de 2025, do Município de Vitória da Conquista – Bahia, conforme tabela abaixo;

Bloco da Proteção Social Básica	100.229-5	R\$ 1.026.097,69	R\$ 477.130,57
Bloco da Proteção Social Especial	100.230-9	R\$ 1.026.097,69	R\$ 378.699,54
Bloco dos Benefícios Eventuais	100.231-7	R\$ 78.130,07	R\$ 24.222,00
Índice de Gestão do SUAS Bahia	133.210-4	R\$ 39.631,81	R\$ 0,00

Art. 2º – **Aprovar** a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** referente ao **Programa Alimenta SUAS Bahia**, com a devida aquisição de cesta básica ou gêneros alimentícios em conformidade com a legislação vigente ao que tange a concessão de benefício eventual na modalidade de agravo de vulnerabilidade no âmbito municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joabe Silva Oliveira
Presidente do CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

2ª CONVOCAÇÃO

O Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno,

dom.pmvc.ba.gov.br